

CONTRATO Nº 22/004-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a proponente: **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no 33.927.849/0001-64, Inscrição Estadual nº 027.323.346, situada à Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 Caminho das Árvores, Salvador BA, CEP: 41820560, neste ato representada pela Sr. Ricardo Luiz de Oliveira, portador da cédula de identidade no 735283826, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.548.135-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0013183-52, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 010/2021, devidamente homologado em 28/12/2021 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI 00040948376), que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0013183-52, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de licenciamento por subscrição, serviço de suporte técnico remoto, suporte técnico presencial e manutenção para os equipamentos de segurança da informação e conectividade, do fabricante FORTINET, pelo período de 36(trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras 021535, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II e na Ata de Registro de Preços que compõe o ANEXO III.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00041380965), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “F”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da entrega efetiva, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, o valor total global de **R\$ 1.930.322,00(Um milhão, novecentos e trinta mil trezentos e vinte e dois reais)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 23/12/2021, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0013183-52, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

ITEM	MODELO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO
1	FG-50E	FC-10-0050E-950-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)
4	FG-80E	FC-10-00E80-950-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare) Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam
5	FG-600D	FC-10-00603-871-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)
6	FMG-3900E	FC-10-M3900-247-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract
7	FAZ-3700F	FC-10-L3701-247-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract
8	FAC-3000E	FC-10-AC3KE-247-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract
9	FAZ-2000E	FC-10-L02KE-247-02-12	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract
10	CONTROLADORA WIFI	FG-VM08	FortiGate-VM virtual appliance designed for all supported platforms. 8 x vCPU cores and unlimited RAM
		FC-10-FVM08-248-02-36	Licença 24x7 FortiCare Contract

TOTAL

ITEM	MODELO	PART NUMBER - DESCRIÇÃO
11	FG-50E	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o FGT 50E - Extranet
14	FG-80E	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 05 Fortigate FG-80E
15	FG-600D	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 06 Fortigate FG-600D
16	FMG-3900E	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 07 FortiManager FMG3900E Fortigate FG-600D
17	FAZ-3700F	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 09 FortiAnalyzer FAZ3700F
18	FAC-3000E	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 10 FortiAuthenticathor FAC3000E
19	FAZ-2000E	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 11 FortiAnalyzer FAZ2000E
20	CONTROLADORA WIFI	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 12 Controladora WiFi Fortigate VM FG-VM08

VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL _ 36 MESES (B)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COSUR	Recursos Próprios	411105010001-LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
COSUR	Recursos Próprios	411103020001- MANUTENCAO DE SOFTWARE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
 - e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
 - e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da

CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§ 5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 14.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o ANEXO I deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 14.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr. Euler Reis da Virgens – Titular da Gerência de Tecnologia e Conectividade, matrícula nº 92028602, e como Fiscal o Sr. Tansy Marinho Abud – Titular da Coordenação de Suporte a Rede, matrícula nº 65002942.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;

r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO V – GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes e idôneas.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Implantação do sistema de registro de preços objetivando a contratação de licenciamento por subscrição, serviço de suporte técnico remoto, suporte técnico presencial e manutenção para os equipamentos de segurança da informação e conectividade, do fabricante FORTINET, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência pelo período de 36(trinta e seis) meses.

O objeto da contratação contempla, portanto, o licenciamento de software por subscrição, que são embarcados nos equipamentos de segurança em uso na PRODEB. O referido licenciamento possibilita a utilização dos equipamentos com direito a um pacote de serviços de atualização de software e manutenção dos equipamentos licenciados. Por fim, vale destacar ainda, que a não atualização das licenças, além de deixar os equipamentos sem suporte e manutenção do fabricante, implica na assunção de vulnerabilidades ao ambiente, pois não serão aplicadas as atualizações de segurança, de modo que os equipamentos perdem sua eficácia, não tendo a capacidade de identificar e bloquear novos agentes maliciosos surgidos com frequência.

Considerando que os serviços que se pretende contratar podem ser descritos de forma objetiva, conforme especificado neste termo de referência, bem como que são ofertados pelo mercado através da rede credenciada pelo fabricante, os mesmos podem ser enquadrados como de natureza comum.

O sistema de Registro de Preços será adotado devido ao objeto ser passível de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas, visto que os saques corresponderão ao término dos licenciamentos a serem renovados, bem como em função da imprevisibilidade e incerteza de determinadas renovações de licenças, tendo em vista que alguns Pontos de Acesso onde os equipamentos estão instalados podem ser inativados, de modo que não será necessária a respectiva contratação, em consonância com os incisos I e II do Art. 137 do RCL

Ademais, esse modelo de contratação, permite que a PRODEB disponha de uma ferramenta para realização de suas contratações, sem ter que imobilizar um alto valor orçamentário antecipadamente, ou seja, antes da contratação efetiva.

1.1 TABELA DE LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO

ITEM	MODELO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT
01	FG-50E	FC-10-0050E-871-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	15
02	FG-200E	FC-10-00207-871-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	1
03	FG-3000D	FC-10-03007-950-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	2

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



04	FG-80E	FC-10-00E80-950-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	9
05	FG-600D	FC-10-00603-871-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	2
06	FMG-3900E	FC-10-M3900-247-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - FortiCare Contract	2
07	FAZ-3700F	FC-10-L3701-247-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - FortiCare Contract	2
08	FAC-3000E	FC-10-AC3KE-247-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - FortiCare Contract	2
09	FAZ-2000E	FC-10-L02KE-247-02-36	Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 por 36 meses - FortiCare Contract	2
10	CONTROLADORA WIFI	FG-VM08	FortiGate-VM virtual appliance designed for all supported platforms. 8 x vCPU cores and unlimited RAM	1
		FC-10-FVM08-248-02-36	Licença 24x7 por 36 meses FortiCare Contract	1
11	FG-50E		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 01 – Fortigate FG-50E	15
12	FG-200E		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 02 – Fortigate FG-200E	1
13	FG-3000D		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 03 – Fortigate FG-3000D	2
14	FG-80E		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 04 – Fortigate FG-80E	8
15	FG-600D		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 05 – Fortigate FG-600D	2
16	FMG-3900E		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 06 – FortiManager FMG-3900E	2
17	FAZ-3700F		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 07 – FortiAnalyzer FAZ-3700F	2
18	FAC-3000E		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 08 – FortiAuthenticator FAC-3000E	2
19	FAZ-2000E		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 09 – FortiAnalyzer FAZ-2000E	2
20	CONTROLADORA WIFI		Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 10 – Controladora WiFi Fortigate VM FG-VM08	1

Tabela - 01

2 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da PRODEB;

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.3 Com base no Art. 30 do Decreto Estadual 19.252/2019, as contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- 2.4 Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, assim como as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PRODEB para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB.
- 2.6 Após a autorização da PRODEB, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, obedecendo o limite do prazo de vigência da ata.
- 2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à PRODEB.
- 2.8 A PRODEB faculta aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, assim como as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a adesão a ata de registro de preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da Companhia, bem como para atendimento dos órgãos e entidades participantes e não participantes.
- 2.9 O registro de preço se destinará ao atendimento das demandas compreendendo o território da Cidade de Salvador/BA;
- 2.10 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 LICENÇAS

- 3.1 As licenças descritas nos itens de 1 a 10 da **Tabela 01(Licenças e Suporte Técnico)**, devem permitir a utilização dos equipamentos com direito a um pacote de serviços de suportes, atualização de software e manutenção dos equipamentos licenciados;
 - 3.1.1 A manutenção dos equipamentos é destinada à recuperação de suas características originais de software

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



e hardware, caso apresentem falhas e danos que comprometam sua eficiência. Deste modo, a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:

- 3.1.1.1 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 3.1.1.1.1 No caso de substituição definitiva do equipamento, deverá ser comunicado formalmente a contratante que deverá dar o aceite, antes da referida substituição.
- 3.1.1.2 Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 3.1.1.2.1 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

4 SERVIÇO DE SUPORTE

- 4.1 Os serviços de suporte técnico devem ser prestados para os equipamentos que serão aplicadas as licenças adquiridas através desta ATA de Registro de Preço, itens de 1 a 10 da **Tabela 01**;
- 4.2 Os serviços de suporte técnico descritos nos itens de 11 ao 20 da **Tabela 01**, deverão incluir fornecimento de serviços on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.2.1 Suporte técnico Remoto e Local é destinado a ajudar o cliente a resolver problemas específicos relacionados ao equipamento e software para dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento preestabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Acordo de Nivel de Serviço

- 4.3.1 O serviço de suporte deverá ser realizado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Salvador-BA), Internet ou e-mail;
- 4.3.2 O serviço de abertura de chamado deverá estar disponível para acionamento, no regime de 24x7;
- 4.3.3 A contratada deverá prestar serviço de suporte remoto e local no regime de 8x5 (de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial);

- 4.3.4 No momento da abertura dos chamados a CONTRATANTE irá informar o nível de severidade do chamado conforme tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO	
Severidade	Descrição
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de Produção
3 – Importante	Problemas contornáveis
4 – Informação	Consultatécnica,dúvidas emgeral, monitoramento, dentre outros.

Tabela 02

- 4.3.5 Para atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado, pela contratada, um analista designado para suporte personalizado;
- 4.3.6 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware.
- 4.3.7 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 4.3.8 Os prazos para atendimento e solução dos chamados deverão obedecer a tabela a seguir:

TABELA DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO CHAMADO			
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de Solução
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactarem no ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08(oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) Horas	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros, exceto os já mencionados no itens Acima	Em até 12 (doze) horas	Em até 24(vinte e quatro) horas

Tabela 03

- 4.3.8.1 O Tempo de Solução engloba o Tempo de início de atendimento.

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
 GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



- 4.3.8.2 Os tempos de atendimento e solução serão contados a partir do registro do chamado.
- 4.3.9 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 4.3.9.1 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção, deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 4.3.10 Em caso de necessidade de troca do equipamento o prazo máximo será de até o próximo dia útil (NBD - Next Business Day) apartir do registro do chamado.
- 4.3.11 Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do CONTRATANTE, deverá ser prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas após confirmação do CONTRATANTE;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A empresa Licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado serviço semelhante e compatível com licenciamento por subscrição e serviço de suporte técnico e manutenção para os equipamentos de segurança da informação e conectividade, do fabricante FORTINET objeto deste Termo de Referência.

6 RETENÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 6.1 Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da PRODEB, serão efetuadas retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA, em função do descumprimento da qualidade mínima exigida, na forma demonstrada na TABELA 04 deste instrumento a seguir disposta:

TABELA RETENÇÃO	
Retenções por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

Tabela 04

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



- 6.2 As retenções previstas na **Tabela 04** deste instrumento, serão calculadas tomando como base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 6.3 O valor da retenção no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou não solução nos níveis de serviço especificados;
- 6.4 As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 6.5 Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 6.6 A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

7 PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento referente aos itens deste documento, será realizado:
- 7.1.1 Para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e, 10 o pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega efetiva das licenças, conforme Item 21.3, quando começará a contar o prazo vigência das mesma;
- 7.1.2 Para itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 o pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, devendo a fatura referente a primeira parcela, ser emitida 30(trinta) dias após a assinatura do contrato descrito neste Termo de Referência;
- 7.2 Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
- 7.2.1 O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:
- 7.2.2 I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- 7.2.3 II. de R\$ 50.000,01a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 7.2.4 III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7.2.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada, conforme prazos indicados nos itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4;
- 7.2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.2.7 Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame, pela Comissão de Licitações.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da entrega efetiva, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

10 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Sede da PRODEB, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª, Avenida, 410 - CAB, Salvador - BA, CEP 41745-002;

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art. 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;

11.2 Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa a transporte, frete, seguro e deslocamento dos técnicos da CONTRATADA, deverá estar inclusa nos valores apresentados, não havendo qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.4 As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;

11.5 As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;

11.6 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos FORTINET, em papel timbrado, informando que a licitante é sua revenda ou assistência técnica autorizada, conferindo desta maneira mais segurança e confiabilidade na execução do objeto, conhecimento técnico e reposição de peças.

12 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



12.1O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço **global**, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

12.2O Certame adotará o modo de disputa aberto;

12.3No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais)

12.4A licitação deverá ser processada em lote único, pois trata-se de uma solução integral, compreendendo parte com entrega imediata e parte de natureza contínua. Destacamos ainda que não é viável dissociar a garantia do serviço de suporte, visto que tais serviços serão contratados em atendimento a mesma infraestrutura de segurança, projetada para alcançar altos níveis de eficiência, além da possibilidade de redução dos riscos decorrentes do compartilhamento de dados de segurança com mais de um fornecedor, bem como, mitigando os entraves decorrentes da complexidade de gestão do acionamento de diversas empresas contratadas para execução desses serviços.

12.5A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

13 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não prevista.

13.3A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- 13.7A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da PRODEB, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.8À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.9A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.10 A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a PRODEB em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.11 A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.12 A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13.13 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com PRODEB para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 13.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a PRODEB, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 13.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

14 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Obrigações da Contratada

- 14.1.1 Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste previstas no Termo de Referência e Contrato;

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



- 14.1.2 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 14.1.3 Remover todos os materiais/componentes substituídos pela CONTRATADA em função da manutenção, objeto deste instrumento, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 14.1.4 Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 14.1.5 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 14.1.6 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 14.1.7 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.1.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 14.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 14.1.10 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 14.1.11 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 14.1.12 Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independentemente das ações de fiscalização exercidas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.13 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 14.1.14 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;

- 14.1.15 Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 14.1.16 Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;

14.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.2.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.3 Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização e gestão do contrato;
- 14.2.4 Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 14.2.5 Verificar a execução dos serviços;
- 14.2.6 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 14.2.7 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, devendo serem observados os protocolos de prevenção à pademia da Covid-19, enquanto esta perdurar;
- 14.2.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 14.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 14.2.10 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 14.2.11 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

15 FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 15.1 A tramitação de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do contrato.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

18 TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

18.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia <http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>;

18.2 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

20 ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

20.1 Por tratar-se de Registro de Preços, o Gestor e o Fiscal de cada contrato será designado posteriormente.

21 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

21.1 No momento da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar relação de no mínimo 02 profissional(s) certificado(s), pelo(s) fabricante(s) da solução ofertada que serão os responsáveis técnicos pela instalação, configuração e interconexão da solução fornecida, bem como, tomar todas as medidas pertinentes ao seu pleno funcionamento;

21.2 A entrega efetiva das Licenças deverá ser realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato.

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



21.3A entrega efetiva se dará mediante a habilitação das licenças nos respectivos equipamentos, pela CONTRATADA;

22 MATRIZ DE RISCOS

22.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MATRIZ DE RISCOS, Anexo II deste documento.

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como:

Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
DTC – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC – Gerência de Tecnologia e Comunicação



auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA







À

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 010/2021
--	--------------------

PROPOSTA DE PREÇO



 Alameda das Cajazeiras, 53 - C. Árvore, Salvador - Ba
Av. Dr. José Machado de Souza, 120, sala 431, Jardins - Aracaju - Se  +55 71 3343 3433  www.tld.com.br
 +55 79 3304 5115



A TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda, sediada na Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Salvador – BA, inscrita sob CNPJ nº 33.927.849/0001-64, Inscrição Estadual 27.323.346 apresenta Proposta Comercial para atendimento ao Edital supracitado.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Objeto:

Fornecimento, em regime de sistema de registro de preço, de licenciamento por subscrição, bem como dos serviços de suporte técnico remoto, suporte técnico presencial e manutenção para os equipamentos de segurança da informação e conectividade, do fabricante FORTINET, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 Preços:

ITEM	MODELO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FG-50E	FC-10-0050E-950-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	15	R\$ 5.800,00	R\$ 87.000,00
2	FG-200E	FC-10-00207-950-02-36	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	1	R\$ 30.845,00	R\$ 30.845,00
3	FG-3000D	FC-10-03007-950-02-36	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	2	R\$ 466.895,00	R\$ 933.790,00
4	FG-80E	FC-10-00E80-950-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	9	R\$ 10.040,00	R\$ 90.360,00
5	FG-600D	FC-10-00603-871-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	2	R\$ 64.055,00	R\$ 128.110,00
6	FMG-3900E	FC-10-M3900-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 492.785,00	R\$ 985.570,00
7	FAZ-3700F	FC-10-L3701-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 368.597,00	R\$ 737.194,00
8	FAC-3000E	FC-10-AC3KE-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 101.500,00	R\$ 203.000,00
9	FAZ-2000E	FC-10-L02KE-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 79.050,00	R\$ 158.100,00
10	CONTROLADORA	FG-VM08	FortiGate-VM virtual appliance designed for all supported platforms. 8 x vCPU cores and unlimited RAM	1	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
	WIFI	FC-10-FVM08-248-02-36	Licença 24x7 FortiCare Contract	1	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00
VALOR TOTAL PAGAMENTO ÚNICO (A)						R\$ 3.541.969,00



ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL 36 MESES
11	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 01 – Fortigate FG-50E	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00	R\$ 110.700,00
12	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 02 – Fortigate FG-200E	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
13	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 04 – Fortigate FG-3000D	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
14	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 05 – Fortigate FG-80E	9	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00	R\$ 66.420,00
15	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 06 – Fortigate FG-600D	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
16	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 07 – FortiManager FMG-3900E	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
17	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 09 – FortiAnalyzer FAZ-3700F	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
18	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 10 – FortiAuthenticator FAC-3000E	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
19	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 11 – FortiAnalyzer FAZ-2000E	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
20	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 12 – Controladora WiFi Fortigate VM FG-VM08	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
	SERV_TLD					
VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL - 36 MESES (B)					R\$ 638.100,00	

VALOR TOTAL GLOBAL - (A+B)	R\$ 4.180.069,00
(Quatro milhões cento e oitenta mil e sessenta e nove reais)	



3.CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 As licenças descritas nos itens de 1 a 10 da Tabela 01 (Licenças e Suporte Técnico), devem permitir a utilização dos equipamentos com direito a um pacote de serviços de suportes, atualização de software e manutenção dos equipamentos licenciados.

A manutenção dos equipamentos é destinada à recuperação de suas características originais de software e hardware, caso apresentem falhas e danos que comprometam sua eficiência

3.2 Suporte Técnico:

Os serviços de suporte técnico serão prestados para os equipamentos que serão aplicadas as licenças adquiridas através da ATA de Registro de Preço, itens de 1 a 10 da Tabela 01;

Os serviços de suporte técnico descritos nos itens de 11 ao 20 da Tabela 01, incluem o fornecimento de serviços on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada, conforme descrito no Termo de Referência;

Suporte técnico Remoto e Local é destinado a ajudar o cliente a resolver problemas específicos relacionados ao equipamento e software para dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento preestabelecidas no Termo de Referência.

O serviço de abertura de chamado estará disponível para acionamento, no regime de 24x7;

A contratada prestará serviço de suporte remoto e local no regime de 8x5 (de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial);

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Página Web: <http://teledata.desk.ms>

Atendimento Técnico: 0800-000-0594

E-mail: teledata.sac@tld.com.br

3.3 Prazo de Entrega/Instalação

A entrega efetiva das Licenças será realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato.

3.4 Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da entrega efetiva, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

3.5 Pagamento:

Para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e, 10 o pagamento ocorrerá em parcela única, em até 45 dias após a entrega efetiva das licenças, quando começará a contar o prazo vigência das mesmas.

Para itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 o pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, devendo a fatura referente a primeira parcela, ser emitida 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

**3.6 Demais Despesas:**

Nos preços ofertados estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.7 Estão inclusos nos preços ofertados a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes do Termo de Referência

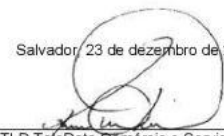
3.8 Validade da Proposta:

60 dias a contar da abertura das propostas.

4.DADOS DA LICITANTE

TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 - Bairro:
Caminho das Árvores – Salvador/ BA.
C.N.P.J.: 32.927.849/0001-64 I.E.: 27.323.346
Tel: (71) 3343-3426 / 3343-3433 C/C: 41288-0
Banco: Bradesco Agência: 1425
Representante Legal: Ricardo Luiz de Oliveira
E-mail: ricardo@tld.com.br / teledata@tld.com.br

Salvador, 23 de dezembro de 2021.


TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda
33.927.849/0001-64
Ricardo Luiz de Oliveira
CPF: 684.548.135-00



Certificado de Revendedor Autorizado

Date: 12/16/2021

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
Pregão Eletrônico 010/2021
Processo Administrativo: 21/079-00

Fortinet, Inc. reconhece que: TeleData Soluções Integradas de Comunicação Ltda

Localizado na Rua:
Alameda das Cajazeiras 53, Caminho das Árvores, Salvador, 41820-470, BRAZIL;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificações:

- Nivel de certificações: Expert
- Modelo de Negócio: Integrator
- Especializações: SD-WAN, LAN Edge and SD-Branch

Este certificado é emitido em 16/12/2021, e é válido até 15/1/2022

Sempre que o FortiPartner, identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em <https://support.fortinet.com>. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, <http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf>.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.


Samantha Symonds
Vice President of Legal and Compliance, Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com



A

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB


Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 10/2021
---	--------------------------

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA/ ATESTO DE EXEQUIBILIDADE E DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ricardo Luiz de Oliveira, como representante devidamente constituído da TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda, doravante denominado Licitante para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- (g) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei;
- (h) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 23 de dezembro de 2021.


 TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda
 33.927.849/0001-64
 Ricardo Luiz de Oliveira
 CPF: 684.548.135-00

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRODEB/DE/CL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2021	Número 002/2021
<p>A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a proponente: TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 33.927.849/0001-64, Inscrição Estadual nº 027.323.346, situada à Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edif. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 Caminho das Árvores, Salvador BA, CEP: 41820560, neste ato representada pela Sr. Ricardo Luiz de Oliveira, portador da cédula de identidade no 735283826, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.548.135-00, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico no 010/2021, processo administrativo SEI no 065.10933.2021.0013183-52, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, e do Decreto 19.252/2019 e suas alterações, quando couber e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:</p>	
1. OBJETO	
<p>O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, a saber: Implantação do sistema de registro de preços objetivando a eventual contratação de licenciamento por subscrição, serviço de suporte técnico remoto, suporte técnico presencial e manutenção para os equipamentos de segurança da informação e conectividade, do fabricante FORTINET, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 36(trinta e seis) meses.</p>	
1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.	
1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.	
1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.	
1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.	

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 1/11

10/01/2022 12:02

SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB e no Decreto 19.252/2019.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 179 do RLC da PRODEB, em razão do quanto disposto no art. 145, §1º do referido Regulamento e no Decreto 19.252/2019.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu *site* oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.2 O fornecedor que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando couber.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto: a vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão, as

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 2/11

10/01/2022 12:02

SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

hipóteses de alteração, a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.
4.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso.
4.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.
4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.
4.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.
4.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
4.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
4.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
5.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.
6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 3/11

10/01/2022 12:02

SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

6.1 Dos preços registrados em Ata:

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

6.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Em consonância com o art. 153 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses: descumprir as condições da ata de registro de preços, não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PRODEB, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no inciso III do art. 211 do RLC, for declarada inadimplente pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços, em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

7.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 4/11

10/01/2022 12:02

SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

7.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

7.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção VII do Capítulo V do RLC da PRODEB.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

10. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXO ÚNICO PROPOSTA DE PREÇOS

À





CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	010/2021

PROPOSTA DE PREÇO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 5/11



 Alameda das Cajazeiras, 53 - C. Árvores, Salvador - Ba  +55 71 3343 3433  www.tld.com.br
Av. Dr. José Machado de Souza, 120, sala 431, Jardine - Aracaju - Se  +55 79 3304 5115

A TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda, sediada na Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz C 4º andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Salvador – BA, inscrita sob CNPJ nº 33.927.849/0001-64, Estadual: 27.323.346 apresenta Proposta Comercial para atendimento ao Edital supracitado.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Objeto:

Fornecimento, em regime de sistema de registro de preço, de licenciamento por subscrição, bem como dos de suporte técnico remoto, suporte técnico presencial e manutenção para os equipamentos de segurança e conectividade, do fabricante FORTINET, conforme quantidades, requisitos e especificações cc no Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 6/11

10/01/2022 12:02

SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

1.2 Preços:

ITEM	MODELO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	FG-50E	FC-10-0050E-950-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	15	R\$ 5.800,00
2	FG-200E	FC-10-00207-950-02-36	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	1	R\$ 30.845,00
3	FG-3000D	FC-10-03007-950-02-36	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	2	R\$ 466.895,00
4	FG-80E	FC-10-00E80-950-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	9	R\$ 10.040,00
5	FG-600D	FC-10-00603-871-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and FortiCare)	2	R\$ 64.055,00
6	FMG-3900E	FC-10-M3900-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 492.785,00
7	FAZ-3700F	FC-10-L3701-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 368.597,00
8	FAC-3000E	FC-10-AC3KE-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 101.500,00
9	FAZ-2000E	FC-10-L02KE-247-02-12 (3)	Renovação de Licença/Garantia de uso com suporte 24x7 - FortiCare Contract	2	R\$ 79.050,00
10	CONTROLADORA	FG-VM08	FortiGate-VM virtual appliance designed for all supported platforms. 8 x vCPU cores and unlimited RAM	1	R\$ 117.000,00
	WIFI	FC-10-FVM08-248-02-36	Licença 24x7 FortiCare Contract	1	R\$ 71.000,00
VALOR TOTAL PAGAMENTO ÚNICO (A)					

 Alameda das Cajazeiras, 53 - C. Árvores, Salvador - Ba
 Av. Dr. José Machado de Souza, 120, sala 431, Jardins - Aracaju - Se

 +55 71 3343 3433
 +55 79 3304 5115

 www.tid.com.br

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
------	--------	-----------	-------	-----------------------	--------------------


https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infra... 7/11

10/01/2022 12:02


SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

11	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 01 – Fortigate FG-50E	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
12	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 02 – Fortigate FG-200E	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
13	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 04 – Fortigate FG-3000D	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
14	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 05 – Fortigate FG-80E	9	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00
15	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 06 – Fortigate FG-600D	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
16	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 07 – FortiManager FMG-3900E	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
17	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 09 – FortiAnalyzer FAZ-3700F	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 10 – FortiAuthenticator FAC-3000E	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
19	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 11 – FortiAnalyzer FAZ-2000E	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
20	SERV_TLD	Serviços Mensais de Suporte Técnico Remoto e Local para o ITEM 12 – Controladora WiFi Fortigate VM FG-VM08	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	SERV_TLD				
VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL - 36 MESES (B)					R\$ 638

VALOR TOTAL GLOBAL - (A+B)	R\$ 4.180
(Quatro milhões cento e oitenta mil e sesser	

 Alameda das Cajazeiras, 53 - C. Árvores, Salvador - Ba
 Av. Dr. José Machado de Souza, 120, sala 431, Jardins - Aracaju - Se

 +55 71 3343 3433
 +55 79 3304 5115

 www.tld.com.br

3.CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 As licenças descritas nos itens de 1 a 10 da Tabela 01 (Licenças e Suporte Técnico), devem permitir a manutenção dos equipamentos com direito a um pacote de serviços de suportes, atualização de software e manutenção de equipamentos licenciados.

A manutenção dos equipamentos é destinada à recuperação de suas características originais de hardware, caso apresentem falhas e danos que comprometam sua eficiência

3.2 Suporte Técnico:

Os serviços de suporte técnico serão prestados para os equipamentos que serão aplicadas as licenças através da ATA de Registro de Preço, itens de 1 a 10 da Tabela 01;

Os serviços de suporte técnico descritos nos itens de 11 ao 20 da Tabela 01, incluem o fornecimento on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada, conforme descrito na Referência;

Suporte técnico Remoto e Local é destinado a ajudar o cliente a resolver problemas específicos relacionados ao equipamento e software para dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento previstas no Termo de Referência.

O serviço de abertura de chamado estará disponível para acionamento, no regime de 24x7;

A contratada prestará serviço de suporte remoto e local no regime de 8x5 (de segunda-feira a sexta-feira comercial);

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Página Web: <http://teledata.desk.ms>
Atendimento Técnico: 0800-000-0594
E-mail: teledata.sac@tld.com.br

3.3 Prazo de Entrega/Instalação

A entrega efetiva das Licenças será realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato.

3.4 Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está condicionado ao término do prazo de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da entrega efetiva, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

3.5 Pagamento:

Para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e, 10 o pagamento ocorrerá em parcela única, em até 45 dias após a entrega efetiva das licenças, quando começará a contar o prazo de vigência das mesmas.

Para itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 o pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de igual valor, devendo a fatura referente a primeira parcela, ser emitida 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.6 Demais Despesas:

Nos preços ofertados estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdência trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.7 Estão inclusos nos preços ofertados a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que são necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes do Termo de Referência

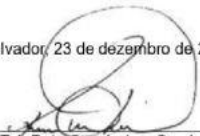
3.8 Validade da Proposta:

60 dias a contar da abertura das propostas.

4.DADOS DA LICITANTE



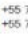

TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 - Bairro: Caminho das Árvores - Salvador/ BA.
C.N.P.J.: 32.927.849/0001-64 I.E.: 27.323.346
Tel: (71) 3343-3426 / 3343-3433
Banco: Bradesco Agência: 1425 C/C: 41288-0
Representante Legal: Ricardo Luiz de Oliveira
E-mail: ricardo@tld.com.br / teledata@tld.com.br

Salvador, 23 de dezembro de 2021.


TLD TeleData Comércio e Serviços Ltda
33.927.849/0001-64
Ricardo Luiz de Oliveira
CPF: 684.548.135-00

10/01/2022 12:02

SEI/GOVBA - 00040964388 - Ata de Registro de Preços

 Alameda das Cajazeiras, 53 - C. Árvores - Salvador - Ba
Av. Dr. José Machado de Souza, 120, sala 431, Jardins - Aracaju - Se  +55 71 3343 3433  +55 79 3304 5115  www.tid.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz de Oliveira, Representante Legal da Empresa**, em 29/12/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 29/12/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 29/12/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=44469916&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infr..., informando o código verificador **00040964388** e o código CRC **E234801D**.

Referência: Processo nº 065.10933.2021.0011183-52

SEI nº 00040964388

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44469916&infr... 11/11

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

*ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA AO TR QUE SERÁ INSERIDO NO SEI

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: Registro de preço para contratação de licenciamento por subscrição, serviço de suporte técnico e manutenção de equipamentos de segurança da informação e conectividade.

Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Avaliação dos Riscos				Planejamento de Resposta aos Riscos			
					Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
1	Distorções na entrega do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento inclui no TR a tabela constando da descrição das licenças, assim como o suporte técnico.	1.1	CONTRATANTE
2	Diferenças de entendimento e expectativas entre as partes, tais como: Quantidades estabelecidas para cada item; Disponibilização de ata de registro de preço; Aquisição ou contratação adicionais; Orientações para participar do registro de preço; Admissão ou não do fornecimento; Prazo para efetivar aquisição ou contratação; Prazo de validade da ata de registro de preço.	Expectativas frustradas entre as partes envolvidas.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento inclui no TR todas as condições da Ata de Registro de Preços.	2	CONTRATANTE
3	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada e execução, assim como os serviços de suporte e manutenção.	Paralisação da execução contratual por demandas não estruturadas.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.	2.1	CONTRATANTE
4	Falhas na comunicação entre as partes, a ausência de evidências das coordenadas do contrato.	Atraso e falha na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte desconhecida do contrato.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Média	Moderado	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	13	CONTRATANTE
5	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio das condições de habilitação e qualificação da licitação.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR definição para apresentação da qualificação técnica.	5	CONTRATADA
6	Dificuldades técnicas para instalação, configuração e interconexão da solução fornecida.	Comprometimento de contratação de solução.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR as condições gerais para fornecimento da solução.	21	CONTRATANTE
7	Desalinhamento quanto as expectativas de pagamentos dos itens do edital.	Atraso no fornecimento e na execução dos ordenamentos.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	9,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR as condições de pagamentos dos itens do edital.	7	CONTRATANTE
8	Não atendimento aos níveis de serviços especificados.	Impacto nos processos técnicos da empresa.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR cláusulas de penalidades.	6	CONTRATANTE

O modelo deste documento é de propriedade da Prodeb

Emitido em: 03/12/2021

Versão: 1.0
1 / 2



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

*ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA AO TR QUE SERÁ INSERIDO NO SEI

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: Registro de preço para contratação de licenciamento por subscrição, serviço de suporte técnico e manutenção de equipamentos de segurança da informação e conectividade.

9	Contratação de empresa incapaz de executar a entrega	Não observação do objeto contratado e comprometimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	02/12/2021	EQUIPE GRC	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui os itens de obrigatoriedade da contratada.	12	CONTRATANTE
---	--	--	------------	------------	-------	--------	------	-------	---------	---	----	-------------

O modelo deste documento é de propriedade da Prodeb

Emitido em: 03/12/2021

Versão: 1.0
2 / 2

ANEXO V – GARANTIA

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luíz de Oliveira, Representante Legal da Empresa**, em 14/01/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 14/01/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 14/01/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00041447341** e o código CRC **E2B57C7C**.